



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa sobre a situação dos municípios que perderam recursos do FPM - CEXFPM

Apresentação: 30/08/2023 18:12:33.297 - MESA

RIC n.2253/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º ____, DE 2023

(Da Comissão Externa sobre a situação dos municípios que perderam recursos do FPM)

Requer ao Ministério da Saúde dados a respeito das políticas públicas federais de saúde, discriminados por Municípios.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 1/2023, de autoria deste Coordenador, em reunião do Colegiado realizada hoje, e, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado à Exma. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, o presente requerimento de informação solicitando esclarecer esta Casa quanto à população atendida pelas políticas públicas federais de saúde, discriminadas por Municípios, bem como os dados constantes no Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), desagregados por Municípios, especialmente os domicílios atendidos.

JUSTIFICAÇÃO

Segue a justificação do Requerimento nº 1/2023:

“Na condição de Coordenador da Comissão Externa Sobre a Situação dos Municípios que Perderam Recursos do FPM, importante cruzar diversas bases de dados para se entender, com acurácia, os acertos e erros do





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa sobre a situação dos municípios que perderam recursos do FPM - CEXFPM

Apresentação: 30/08/2023 18:12:33.297 - MESA

RIC n.2253/2023

censo demográfico de 2022 conduzido pelo IBGE. Assim, obter dados de saúde é conduta louvável para se possuir ponto de partida e conduzir a análise necessária. Importante consignar, ainda, que os dados do SISAB representam a fundamentação judicial para a concessão de liminares que repõem o coeficiente financeiro do FPM dos Municípios¹. ”

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023

Deputado **SIDNEY LEITE**
Coordenador

¹ Nos julgados, magistrados multiplicam a média de pessoas por domicílio pelo número de domicílios do Município, constante no SISAB. Assim, em que pese o Judiciário não seja dotado de expertise estatística, não é de se ignorar o precedente que se constrói, razão pela qual a base de dados em questão é importante para o cruzamento de dados que se pretende.



* C D 2 3 1 0 0 0 0 2 2 8 5 0 0 *